



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.204, DE 18 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 142.226,45 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinado a complementar o PLANO DE APLICAÇÃO FUMEFI 2015/2016 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1114, Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – Objeto: CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.01.01 – Fonte 02 – Rubrica 116 - Código de Aplicação nº. 02.100.60, conforme processo 171/2016-3. Vol. IX

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 61.861,86 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), com os recursos provenientes do FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS – FUMEFI. CASA CIVIL. (Saldo do exercício anterior da Lei 2157/2016) e o valor de R\$ 80.380,70 (Oitenta mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos) proveniente de Recurso Próprio (Contra- Partida do Município) com a anulação da Ficha nº 226 - Dotação orçamentaria 15.451.0009.1099 – categoria econômica 44.90.51 – Construção de Praças Municipais.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de Julho de 2013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6, da Lei nº. 2.171 de 27 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de Dezembro de 2016 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2.017 – 53º Ano de Emancipação Politico-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

PjLei nº. 16/2017 = PM
Autógrafo nº. 020.05.2017 = CM
Processo nº. 1.025/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado
Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br